



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



LEI 021/2025

"Abre no Orçamento Vigente crédito adicional especial e dá outras providências".

Odemil Ortiz de Camargo, Prefeito do Município de Cabralia Paulista – SP, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional especial no valor de R\$ 20.900,00 (vinte mil e novecentos reais), destinados as seguintes dotações:

020216 F.M. Educação - Educação Básica

12 Educação

12 306 Alimentação e Nutrição

12 306 0039 Merenda Escolar

12 306 0039 2051 0000 Fornecimento de Merenda - Ensino Fundamental

442 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO- R\$ 11.600,00- FEDERAL

020216 F.M. Educação - Educação Básica

12 Educação

12 306 Alimentação e Nutrição

12 306 0039 Merenda Escolar

12 306 0039 2055 0000 Fornecimento de Merenda - Ensino Infantil

447 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO- R\$ 6.000,00- FEDERAL

020216 F.M. Educação - Educação Básica

12 Educação

12 306 Alimentação e Nutrição

12 306 0039 Merenda Escolar





PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

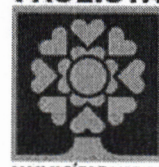
CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

**CABRÁLIA
PAULISTA**



MUNICÍPIO VERDE

12 306 0039 2072 0000 Fornecimento de Merenda- Ensino Infantil-Creche

455 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO- R\$ 3.300,00 FEDERAL

Art. 2º. O crédito aberto conforme estabelecido no artigo anterior será integralmente coberto com recursos provenientes de superávit de ano anterior, no montante específico no valor de R\$ 20.900,00 (vinte mil e novecentos reais), proveniente de recurso Estadual.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabralia Paulista, 05 de junho de 2025.

ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO

Prefeito Municipal

